

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO SUPERIOR

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

5 Às quinze horas do dia vinte e dois do mês de dezembro do ano de dois mil e onze,
no Auditório da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do
Norte (IFRN), reuniu-se, sob a presidência do professor Belchior de Oliveira Rocha ó Reitor do
IFRN, o Conselho Superior (CONSUP), contando com a presença dos conselheiros a seguir
relacionados: Antônio André Alves, Marcel Lúcio Matias Ribeiro, Márcio Adriano de Azevedo e
Rodrigo Vidal do Nascimento ó representantes do Corpo Docente; Francisco Pereira da Silva Neto
e Patrícia Carol Rodrigues de Melo ó representantes do Corpo Discente; Danilma de Medeiros
Silva, Francisco Fernandes de Oliveira, Francisco José Feitosa, Ismael Félix Coutinho Neto e
Karina Bezerra da Fonseca e Silva ó representantes do Corpo Técnico-Administrativo; Anna
10 Catharina da Costa Dantas, Francisco das Chagas de Mariz Fernandes, Gustavo Fontoura de Souza,
José de Ribamar Silva Oliveira e Sonia Cristina Ferreira Maia ó representantes do Colégio de
Dirigentes; Manoel Jusselino de Almeida e Silva ó representante dos Egressos dos Cursos Técnicos;
Amaro Sales de Araújo ó representante da Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte
(FIERN); Marcones Marinho da Silva ó representante da Federação dos Trabalhadores na Indústria
15 do Rio Grande do Norte (FTI/RN). Não puderam comparecer os seguintes conselheiros: Sílvio
César Farias de Oliveira ó representante dos Egressos dos Cursos Superiores; Otávio Augusto de
Araújo Tavares ó representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Rio Grande do Norte
(FAERN); José Xavier da Câmara Neto ó representante da Federação dos Trabalhadores na
Agricultura do Estado do Rio Grande do Norte (FETARN); Carlos Alberto Poletto ó representante
20 da Petrobras; Lázaro Mangabeira de Góis Dantas ó representante do SEBRAE; e Cláudio Ricardo
Gomes de Lima ó representante do Ministério da Educação (MEC). Registraram-se, ainda, na
reunião, a presença das seguintes pessoas, entre servidores, estudantes e colaboradores: Ana Lucia
Pascoal Diniz, Bruno Sielly Jales Costa, Caroline Stephanie Campos A. Magalhães, Francisco
Dimitrov de Melo, Francy Izanny de Brito Barbosa Martins, Glácio Gley Menezes de Souza,
25 Gustavo Souto Medeiros, Hermes Medeiros Santos Filho, Iraciara Costa Pinheiro, Jairo José dos
Santos, José Adriano da Costa, José Ferreira da Silva Junior, Karla Angélica Dantas de Lima,
Luciano Ferreira Ozeas, Luiz Roberto Alves dos Santos, Marcus Vinícius Araújo Fernandes, Maria
de Lourdes Teixeira da Silva, Monique Bezerra Paz Leitão, Moyses de Souza Filho, Nadja Maria de
Lima Costa, Pauleany Simões de Moraes, Sandoval Villaverde Monteiro, Tonny Medeiros
30 Martinho, Victor Varela Ferreira Medeiros de Oliveira, Rejane Bezerra Barros, Rodrigo Diniz de
Melo, Rosangela Alves Valim, Wyllys Abel Farkatt Tabosa e Zeneide de Oliveira Bezerra Peixoto.
Abrindo a sessão, o professor Belchior saudou os presentes e submeteu ao colegiado a pauta da
reunião, constando dos seguintes itens: 1) Aprovação da ata da reunião anterior; 2) Homologação de
resoluções emitidas *ad referendum* do CONSUP (Resoluções nºs. 20 a 52 e 61/2011); 3) Normas
35 Eleitorais do processo de consulta para escolha do Reitor e dos Diretores-Gerais de *Campi*; 4)
Recredenciamento da FUNCERN junto ao MEC/MCT (Processo nº 23421.023450.2011-86); 5)
Proposta de Regulamento de Política de Capacitação (Processo nº 23421.017122.2011-41); 6) Plano
Anual de Auditoria Interna ó PAINT 2012 (Processo nº 23421.024524.2011-18); 7) Proposição de
solicitação ao Ministério da Educação de autorização para concessão de afastamento do país a
40 servidores (Processo nº 23421.024226.2011-11); 8) Programa Nacional de Acesso ao Ensino
Técnico e Emprego (Pronatec). Uma vez aprovada a pauta, o presidente submeteu ao colegiado a
ata da reunião anterior, que foi aprovada com três alterações propostas pelo conselheiro Marcel: a
primeira no sentido de suprimir as linhas 32 e 33 da ata digitada, de modo a desconsiderar a posse
do conselheiro Feitosa como elemento de pauta, fazendo permanecer apenas a ocorrência; a
segunda para mudar, na linha 114, o tempo do verbo *õcomprenderõ*, do pretérito perfeito para o
45 presente; e a terceira, visando inserir, na linha 137, ressalva do referido conselheiro quanto às

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO SUPERIOR

implicações da realização do Gabinete Itinerante no momento político vivenciado. Chegando ao segundo ponto da pauta, acerca das Resoluções emitidas *ad referendum*, o presidente passou a palavra à conselheira Anna Catharina para tecer considerações sobre as Resoluções nºs. 20 a 52 e 61/2011, que aprovaram projetos pedagógicos de diversos cursos, resultantes do redimensionamento das ofertas educacionais no âmbito do Projeto Político Pedagógico (PPP) do IFRN. Em sua fala, a conselheira enfatizou o processo de construção do PPP institucional e a revisão dos cursos técnicos, destacando a participação coletiva com base nos princípios da gestão democrática e na identidade e função social do IFRN; no envolvimento das diferentes unidades e áreas de saberes que constituem a Instituição; na participação simultânea (para cada temática) e aberta a toda a comunidade acadêmica, a partir de um cronograma institucional de atividades; na integração viabilizada por meio de fóruns, seminários, reuniões, consultas, entre outros. Também foram apresentados aspectos quantitativos e qualitativos envolvidos no processo, concluindo-se com a lista das Resoluções emitidas. Uma vez colocadas em votação, as Resoluções nºs. 20 a 52 e 61/2011 foram homologadas, em bloco, pela Resolução nº 63/2011. Passando para o próximo ponto, referente às Normas Eleitorais do processo de consulta para escolha do Reitor e dos Diretores-Gerais de *Campi*, que constituíam o terceiro ponto de pauta, estas foram apresentadas pelo servidor Luiz Roberto Alves dos Santos, Presidente da Comissão Eleitoral Central. Em sua explanação, o professor Luiz historiou o processo de elaboração das Normas pela Comissão, que, de acordo com ele, buscou amparar-se na legislação vigente, e destacou as partes do documento, com ênfase no calendário. Antes de colocar em discussão as Normas, o professor Belchior passou a palavra aos membros da Comissão Geral constituída pela Resolução nº 54/2011, que ficara incumbida, na reunião anterior, conforme Resolução nº 62/2011, de realizar processo eleitoral simplificado, visando complementar a composição das Comissões Eleitorais/Especiais dos *Campi* e da Reitoria. Começando pelo conselheiro Márcio, este falou sobre a legitimidade e o caráter democrático do processo, salientando, contudo, a necessidade de um trabalho de conscientização quanto à importância de ações dessa natureza, de modo a incentivar a participação da comunidade. Ressaltou ainda a necessidade de se garantir o apoio para que servidores e estudantes que integram os conselhos da Instituição tenham as condições necessárias para frequentar as reuniões e participar das comissões. A conselheira Danilma, por sua vez, registrou e pediu que fosse colocada em discussão a demanda de membros da Comissão Eleitoral do *Campus* Natal-Central que ficaram alheios à composição da Comissão Eleitoral Central, cuja escolha, pelos membros das Comissões Eleitorais dos *Campi*, ocorrera no dia 6 de dezembro de 2011, no Auditório do *Campus* Natal-Central, sem contar com a presença de representantes da Comissão Eleitoral daquele *Campus*, até então formada apenas por membros do segmento discente, em razão de que, em descumprimento a Edital da Comissão Geral do CONSUP, não fora realizada eleição dos representantes dos outros dois segmentos. O conselheiro Feitosa, enquanto representante do *Campus* Natal-Central, explicitou a demanda dos membros da Comissão Eleitoral do *Campus*, cuja proposta era de que três deles fossem integrados à Comissão Eleitoral Central. Uma vez colocado em discussão o mérito da questão, vários conselheiros se posicionaram contrariamente, considerando que isso invalidaria o processo realizado até o momento e abriria precedente para que outros requeressem o mesmo, além de que configuraria um desrespeito aos *Campi* que realizaram suas eleições em tempo hábil e em estrita obediência aos Editais. Também foi aberto espaço para que um dos membros da Comissão do *Campus* Natal-Central, no caso o servidor Tonny Medeiros Martinho, se manifestasse em defesa da proposta, tendo este alegado que se candidatara no prazo legal. O conselheiro Marcel, mesmo reconhecendo certa legitimidade na reivindicação, ponderou que a participação do *Campus* já estaria garantida, uma vez que o Presidente de cada Comissão Eleitoral/Especial dos *Campi* e da Reitoria atuará junto à Comissão Eleitoral Central. Nessa mesma direção, o conselheiro Francisco Mariz declarou que as comissões se integram, uma vez que as Comissões Eleitorais locais funcionam como elo de ligação da Comissão Eleitoral Central nos *Campi*. Por oportuno, a fim de esclarecer os conselheiros externos, ele explicou também como ocorrera, em suas várias etapas e de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO SUPERIOR

acordo com os dispositivos legais, o processo de escolha dos membros das Comissões Eleitorais/Especiais dos *Campi* e da Reitoria, bem como da Comissão Eleitoral Central, reafirmando a legitimidade do pleito eleitoral e ressaltando que foram prestadas todas as orientações necessárias e, ainda, que, após a divulgação dos resultados pela Comissão Geral, foi fornecido prazo para interposição de recurso, sem que tenha havido qualquer manifestação da parte dos que se sentiram prejudicados. Assim, após debates e esclarecimentos, foi colocado em votação se caberia ao Conselho, nas circunstâncias até então postas, deliberar a respeito de tal reivindicação. Contabilizaram-se 18 votos contra e um voto a favor, prevalecendo, portanto, o entendimento de que o Conselho deveria acatar o processo de escolha da Comissão Eleitoral Central realizado sob a coordenação da Comissão Geral do CONSUP e já devidamente aprovado pela Resolução nº 62/2011. Em seguida, foi feita a apresentação dos resultados do processo eleitoral simplificado realizado pelos membros da Comissão Geral, incluindo o pedido de incorporação ao relatório inicialmente apresentado da substituição da servidora Luciana de Medeiros Araújo, que pedira desligamento, pelo servidor Matheus Mazukyewsky Oliveira de Medeiros, eleito como um dos representantes dos técnicos-administrativos na Comissão Eleitoral do *Campus* Caicó. Submetidos à votação, os resultados foram aprovados nos termos da Resolução nº 64/2011. Dando continuidade ao mesmo ponto de pauta, o presidente colocou em discussão as Normas elaboradas pela Comissão Eleitoral Central. A conselheira Anna Catharina pontuou algumas questões: 1) no Artigo 5º, Parágrafo 2º, Incisos II e IV, solicitou que fosse incluída, ao lado da Coordenação de Gestão de Pessoas, como opcional, a palavra Diretoria, de modo a atender o *Campus* Natal-Central, onde o órgão de recursos humanos é Diretoria e não Coordenação; 2) pediu esclarecimentos sobre a composição das mesas receptoras, cujo credenciamento está previsto no calendário constante no Artigo 7º; 3) em relação ao Artigo 9º, que trata da Campanha, sugeriu que todas as Normas Complementares, já incluindo os instrumentos, a forma, os debates etc., fossem incorporadas ao documento; 4) no Artigo que trata dos Votantes, pediu que fosse corrigida a terminologia para *õ* cursos técnicos de nível médio, ao invés de *õ* cursos de ensino médio, bem como que fosse suprimido o Parágrafo 5º, por ser redundante, considerando que a previsão dos casos omissos serem analisados pela Comissão Eleitoral Central consta das Disposições Gerais. A Comissão Eleitoral Central e o Conselho posicionaram-se em relação às questões pontuadas pela conselheira, acatando, sem discussões, a primeira e a quarta questões. Quanto à segunda questão, relativa à composição das mesas receptoras, foi explicado que a ideia era trabalhar com os próprios membros da Comissão Eleitoral, e, caso houvesse necessidade de mais pessoas, estas seriam nomeadas entre os servidores. Após discussões, o Conselho aprovou que fosse incluído um parágrafo explicitando-se o processo de inscrição e seleção de membros para constituir a mesa receptora. Já em relação à proposição de desdobramento do Artigo 9º, visando à incorporação das normas específicas para realização da campanha eleitoral e divulgação das candidaturas, foi informado que a ideia era discutir com os candidatos. O Conselho, contudo, entendeu e deliberou que tais normas já deveriam constar no documento em pauta, como orientações gerais para serem apresentadas aos candidatos e não para serem discutidas com estes. A conselheira Danilma levantou duas outras questões que também foram objeto de discussão e deliberação: 1) sobre a declaração de nulidade da consulta, prevista no Parágrafo 5º do Artigo que trata da apuração, solicitou que os parâmetros para tal definição incluíssem a soma dos votos nulos e brancos como não válidos e não apenas os votos nulos como estava previsto; 2) quanto à previsão de uso da urna tradicional, constante inicialmente no Anexo II e que também seria incorporada ao texto, considerou que as cédulas deveriam ser rubricadas por todos os membros da Mesa Receptora e não apenas pelo Presidente e um mesário. Em relação à primeira questão, depois de discussões, foi aprovada a alteração da redação do referido parágrafo, da seguinte forma: *õ* Se a soma dos votos brancos e nulos atingir 50% ou mais dos votos da Instituição (para Reitor) ou do *Campus* (para Diretor Geral) julgar-se-á anulada a consulta para o respectivo cargo. *õ* Já no que diz respeito à segunda questão, após debates, aprovou-se a seguinte redação para o respectivo parágrafo: *õ* As cédulas deverão ser rubricadas por pelo menos dois

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO SUPERIOR

membros da Mesa Receptora. Em consequência da primeira questão levantada pela conselheira Danilma, mas também em razão de que, em caso de candidatura única, todos os votos válidos se atribuem ao candidato único, o conselheiro Gustavo solicitou a supressão do seguinte parágrafo:

150 Na existência de candidatura única, considerar-se-á eleito o candidato que obtiver votação superior a 50% mais um dos votos válidos, o que foi acatado pelo Conselho. O conselheiro José de Ribamar, por sua vez, pediu que fosse prevista a garantia de atendimento ao eleitor com necessidades especiais, o que resultou na aprovação da inserção do seguinte texto: "Mediante solicitação à respectiva Comissão Eleitoral/Especial, o votante com deficiência física será assistido

155 no momento de votação por membro da referida comissão." Também o conselheiro Marcel levantou algumas questões: 1) solicitou que fosse inserido, como um reforço, dentre as atribuições das Comissões Eleitorais, no Artigo 3º, o papel de fiscalizar e tomar as providências cabíveis, a fim de evitar ou coibir eventuais abusos por parte dos candidatos; 2) pediu esclarecimentos sobre a definição da lista de votantes, constante no parágrafo 3º que trata dos votantes, considerando,

160 sobretudo, o grande número de remanejamentos, no caso dos servidores, e eventuais problemas de atualização no sistema acadêmico; 3) perguntou ainda se os servidores que estão de licença poderão votar; e 4) questionou, por fim, o exíguo tempo para a campanha, em função do período estabelecido na legislação, sugerindo que, nas próximas eleições, a deflagração do processo, para efeito de contagem do prazo de 90 dias previsto por lei, ocorra somente depois da composição das

165 comissões eleitorais. Após debates e esclarecimentos, foi acatado o mérito da primeira questão, mediante a inserção de mais um inciso ao referido artigo, nos seguintes termos: "intervir e/ou aplicar as sanções cabíveis, quando necessário, garantindo o cumprimento destas normas no processo de consulta para Reitor". Quanto à segunda questão, ficou decidido que as listas dos votantes deverão ser emitidas e entregues pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Diretoria de Gestão de

170 Pessoas do IFRN à Comissão Eleitoral Central, com base na lotação dos servidores (no SIAPE) e na matrícula dos estudantes (no Sistema Acadêmico), tendo por referência a data de 20/01/2012 para a emissão. No que se refere à terceira questão levantada, foi observado que o Decreto não impede que os servidores afastados por licença não possam votar, de forma que todos os servidores ativos poderão votar. Em relação à quarta e última questão, foram justificadas as dificuldades,

175 considerando o período da greve e o término do mandato do atual Reitor, registrando-se, contudo, o empenho e a eficiência da Comissão Geral e da Comissão Eleitoral Central para o cumprimento dos prazos. O conselheiro Fernandes registrou ainda voto de protesto contra o impedimento, previsto na legislação, de que o servidor técnico-administrativo de nível médio concorra às eleições para Diretor-Geral ou Reitor, tendo em vista que, para ser Presidente da República, não é exigido

180 diploma de nível superior. Encerradas as discussões, as Normas foram colocadas em votação em bloco, sendo aprovadas pela maioria dos conselheiros, registrando-se apenas a abstenção do conselheiro Francisco Fernandes, com as alterações acima descritas e o acréscimo das normas da campanha eleitoral, nos termos da Resolução nº 65/2011. Chegando ao quarto item da pauta, referente ao credenciamento da FUNCERN junto ao MEC/MCT, o professor Belchior referiu a

185 necessidade de atender a diligência dos órgãos superiores, conforme Art. 2º da Portaria Conjunta nº 27, de 28/10/2011, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência e Tecnologia, no sentido de ratificar informações anteriormente encaminhadas pela Fundação. A palavra foi passada para o Diretor Administrativo da FUNCERN, Francisco Dimitrov, que prestou esclarecimentos

190 sobre a demanda apresentada por Grupo de Apoio Técnico, referente ao Relatório que fora previamente auditado e aprovado pelo Conselho Curador da Fundação e pelo Conselho Superior do IFRN. Foi registrado o pedido da conselheira Danilma de que sempre fosse enviada a documentação referida ou indicada a fonte, no caso de a matéria já ter sido analisada. Prestados os devidos esclarecimentos, as informações foram ratificadas pelo Conselho, conforme a Resolução nº

195 66/2011. Dando continuidade à pauta, a palavra foi passada para a conselheira Sonia, relatora do processo referente à proposta de alteração do Regulamento da Política de Capacitação do IFRN.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO SUPERIOR

Depois da leitura do parecer, foram discutidas as alterações propostas, com ênfase na necessidade emergencial de atualização da Resolução nº 20/2005-CD/CEFET-RN, considerando o teor da Nota Técnica nº 40/2011/DENOP/SRH/MP e legislação vigente, notadamente quanto à adequação do afastamento para capacitação, mas também em relação à cooperação internacional e outras demandas decorrentes da nova institucionalidade. Conforme o parecer da relatora, o texto proposto para atualização do Regulamento sofreu as seguintes alterações: No Título I, Art. 3º, § 2º, foi acrescentado, após o termo "Colégio de Dirigentes", o trecho "e apreciadas pelo Conselho Superior". No Título IV, Art. 8º, § 3º, foi retirado o termo "especialização" do trecho onde se lia "até 12 (doze) meses, para pós-doutorado e especialização". No Título IV, Art. 8º, § 9º, foi excluída a palavra "parcial" e incluído, logo após o termo "pós-graduação no País", o seguinte trecho: "incluindo os casos em que o curso é realizado na mesma cidade onde está situado o respectivo *campus* de lotação do servidor". No final do § 11º desse mesmo artigo, foi acrescentado o trecho "mediante realização de consulta entre seus pares". Antes do Título das Disposições Gerais, incluiu-se mais um Título denominado "Dos Programas de Cooperação Internacional", passando a compor o Art. 14 a seguinte redação: "A instituição apoiará com bolsas, observados limites orçamentários e de custos com o financiamento de despesas com deslocamento e taxas de matrículas, servidores em programas de pós-graduação no exterior, desde que decorrentes de acordos de cooperação do IFRN com instituições internacionais de referência que venham oportunizar maior visibilidade internacional à produção científica e tecnológica institucional, objetivem a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modelos de gestão da pesquisa e o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência, bem como a ampliação do nível de colaboração e de publicações conjuntas entre os servidores e pesquisadores que atuam no exterior." Nos quadros constantes do Anexo I, houve modificação nos itens que tratavam dos cursos de especialização, para os quais não há mais previsão de afastamento do servidor de suas atividades, em conformidade com a legislação. Assim, após debates e esclarecimentos, foi aprovada a atualização do Regulamento pela Resolução nº 67/2011, ficando também acordado que tal instrumento deverá passar por uma reformulação, a partir de novos estudos e discussão junto à comunidade, mediante consulta pública. Em seguida, para tratar do ponto seguinte da pauta, referente ao Plano Anual de Auditoria Interna "PAINT 2012", o professor Belchior passou a palavra para a servidora Zeneide de Oliveira Bezerra Peixoto "Chefe da Auditoria Interna". Através de *slides*, foram apresentados os normativos dos órgãos de controle utilizados como referência e os principais elementos de composição do Plano, com objetivos, critérios e programação de atuação da equipe da Auditoria em todos os *Campi* para o próximo ano, com destaque para os Programas de Funcionamento da Educação Profissional e de Assistência Estudantil. Depois da apresentação, foram esclarecidas algumas dúvidas dos conselheiros relativas a aspectos técnicos do documento e, uma vez colocado em votação, o PAINT 2012 foi aprovado pela Resolução nº 68/2011. Dando prosseguimento à pauta, o presidente discorreu sobre a necessidade de autorização pelo Conselho da demanda de solicitação ao Ministério da Educação para concessão de afastamento do país a servidores, conforme legislação em vigor. Após explicações de praxe, foi aprovada a alteração da Resolução nº 15/2011, de modo a adequar o quantitativo necessário no Exercício 2011, conforme Resolução nº 69/2011, bem como se aprovou a demanda para 2012, nos termos da Resolução nº 70/2011. Chegando ao último ponto da pauta, que tratava do Pronatec, o professor Belchior fez uma breve exposição sobre os objetivos do Programa, compreendendo o atendimento à demanda de qualificação dos trabalhadores, a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica através da construção de novas unidades e da criação de cargos e funções. Também falou das discussões preliminares que vêm acontecendo sobre o assunto na Instituição, seja no Colégio de Dirigentes, seja em reuniões realizadas com os Diretores-Gerais, os Diretores Acadêmicos e os Coordenadores de Extensão. Como resultado de tais discussões, destacou a necessidade de ampliação dos debates e elaboração de uma regulamentação interna por comissão do CONSUP, bem como a autonomia na decisão da oferta por cada *Campus* para execução das ações. De acordo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO SUPERIOR

com ele, também foi discutida a possibilidade de oferta, no âmbito do Programa, de cursos FIC em 2012, e de cursos técnicos em 2013, isso, contudo, após a realização de discussão sobre a concomitância e desde que não haja impacto nas ofertas institucionais nem no Termo de Acordo de Metas SETEC/MEC. Em seguida, foi aberto espaço para que os conselheiros se manifestassem. O conselheiro Marcel declarou que não houve debates com os servidores e que a comunidade precisa se apropriar do assunto, que, segundo ele, é muito polêmico, uma vez que há pontos divergentes em relação ao PPP. O conselheiro Márcio questionou sobre a forma de organização e coordenação do programa em âmbito institucional e aproveitou o espaço para fazer a leitura de um artigo de sua autoria, denominado *o Pronatec no IFRN: algumas reflexões*, que foi elogiado por vários conselheiros. Respondendo ao questionamento do conselheiro Márcio, o professor Belchior esclareceu que a legislação prevê uma estrutura organizacional para o Pronatec em cada Instituição. De acordo com ele, haverá um Comitê Gestor, composto por uma coordenação-geral, uma coordenação de cursos FIC, uma coordenação de cursos técnicos, uma coordenação administrativa e um núcleo de habilitação para seleção de demandantes, órgãos interessados na qualificação de seus profissionais. A conselheira Sonia expressou a necessidade de aprofundar os debates nos *Campi* para que possa haver um diálogo com o PPP, no sentido de ressignificar o Pronatec, através de estratégias e metodologias próprias. A conselheira Anna discorreu sobre a forma como o processo vem sendo discutido nas várias instâncias da Instituição, em relação ao PPP, e disse que, a exemplo do que aconteceu em outros momentos históricos, deve haver debates para regulamentar uma eventual implementação das ofertas educacionais, sem abrir mão dos princípios de formação integral, interdisciplinaridade, politecnia, entre outros previstos no PPP. Afirmou ainda que está, particularmente, atenta à questão da concomitância, para que, caso esta venha a ser adotada, prevaleça o currículo integrado, o que, inclusive, segundo ela, vem sendo objeto de estudos e debates em comissão nacional composta pelos diversos segmentos envolvidos no Pronatec: Secretarias de Educação dos Estados, Institutos Federais e Sistema S. Ela declarou ainda que é preciso avaliar o mérito do programa e pautar-se na concepção de educação em que a Instituição acredita. O conselheiro André, por sua vez, demonstrou preocupação com o caráter mercantilista despertado nas pessoas, em função do valor da hora-aula, estimado em R\$50,00, e sugeriu que os debates fossem encaminhados numa visão macro, com a participação de especialistas oriundos de Brasília, mas também no sentido micro, local. Já a conselheira Danilma teceu algumas considerações sobre a concepção do Programa, a exemplo de outras políticas públicas implementadas para atender aos interesses capitalistas dos organismos internacionais, em detrimento de uma concepção social da educação, articulada com ciência e cultura, com vistas à transformação da realidade social. Citou o PROEJA como um exemplo de política pública voltada para a formação integral, que possibilita a educação como inclusão social, ao passo que, segundo ela, o Pronatec, constituído por ações pontuais, não possibilitará a transformação social e cujos recursos não servirão para o fortalecimento da Rede, sendo transferido para a iniciativa privada, para oferta de cursos rápidos, como empregada doméstica, padeiro, etc., que não promovem a pessoa. Ela também destacou que, em termos de recursos, os números são chamativos, mas que isso poderá ocasionar enfraquecimento do profissional, uma vez que haverá complementação do salário, sem contar para a aposentadoria. O professor Belchior lamentou que o debate não fosse também estendido para a sociedade, de modo que pudesse se ouvir a população para saber o que ela pensa de um programa como esse. O conselheiro Francisco Mariz alertou para o equívoco de se ideologizar a questão e fixar-se em posições individuais que não representam o pensamento da comunidade. Por oportuno, fez ainda referência a dois processos de implantação de decretos ocorridos na Instituição em passado recente: o 2.208 e o do Proeja. De acordo com ele, em ambas as situações, a Instituição tomou o posicionamento, definiu os princípios de sua atuação e buscou aproveitar as oportunidades a seu favor. Assim, para ele, o Pronatec poderá se constituir como uma oportunidade para a Instituição mostrar o seu diferencial de qualidade. Encerradas as discussões, foi designada uma comissão responsável por promover debate junto à comunidade acadêmica, visando

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO SUPERIOR

300 estabelecer diretrizes institucionais para a implementação do Pronatec no IFRN, constituída pelos conselheiros Anna Catharina da Costa Dantas, Antônio André Alves, Marcel Lúcio Matias Ribeiro, Karina Bezerra da Fonseca Silva e pelo servidor Wyllys Abel Farkatt Tabosa. Às vinte e uma horas, por não haver nada mais a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, Nadir Arruda Skeete ó Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, será assinada por mim e demais presentes à sessão. Natal (RN), 22 de dezembro de 2011.

Em tempo, conforme aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte realizada no dia 6 de fevereiro de 2012, onde se lê, à página 2, linhas 88-90: "Também foi aberto espaço para que um dos membros da Comissão do *Campus* Natal-Central, no caso o servidor Tonny Medeiros Martinho, se manifestasse em defesa da proposta, tendo este alegado que se candidatara no prazo legal."; leia-se: "Os conselheiros Feitosa e Marcel solicitaram ao Conselho a abertura para que um dos membros da Comissão do *Campus* Natal-Central, no caso o servidor Tonny Medeiros Martinho, se manifestasse em defesa da proposta. O Conselho permitiu a abertura de espaço à participação e o servidor Tonny alegou que se candidatara no prazo legal"; onde se lê, à página 6, linhas 254-256: "um artigo de sua autoria, [...] que foi elogiado por vários conselheiros."; leia-se: "um artigo de sua autoria, [...] que foi elogiado e subscrito por vários conselheiros."; e onde se lê, à página 6, linhas 284-285: "oferta de cursos rápidos, [...] que não promovem a pessoa."; leia-se: "oferta de cursos rápidos [...] que dificilmente promovem a ascensão social do indivíduo".